**LEI Nº. 5.378 DE 09/09/2014**

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI F**ARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 56.982,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos),** com a seguinte classificação institucional:

**I)**
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de qualidade aos Canoinhenses
Atividade: 3.005 – Implantação da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 56.982,96
Recurso 914 – Recursos de Convênio da União – Superávit

**Art. 2º.** Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor **R$ 56.982,96 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos),** por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2013, conforme anexo e tabela a seguir:

**Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso**

| Código Contábil | Descrição dos Recursos | Valor (R$1,00) |
|---|---|---|
| 914 | Recursos de Convênio da União – Superávit | 56.982,96 |
| **TOTAL** | | **56.982,96** |

Fonte: SMAFO-2014.

**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 09/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento